

**EDITAL Nº 01/2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
POR PRAZO DETERMINADO.**

LUIZ ANTONIO BURIN PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas, no Município de Pinhal Grande - RS, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado por prazo determinado, destinado à contratação temporária de Instalador Hidráulico, para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, de acordo com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, conforme instruções abaixo:

**1. INSCRIÇÕES**

As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Integração, nº 2691, entre os dias **15 a 23 de abril de 2020** (das 07h30min às 13h00min, sendo que nos dias 22 e 23 de abril das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min).

**1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**1.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**1.3** As inscrições serão gratuitas.

**1.4** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova prática de caráter eliminatório e classificatório, através de servidor nomeado para este fim, com habilitação de nível superior.

**1.5** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades descritas no Anexo III.

**2. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato este com reconhecimento da autenticidade da assinatura do outorgante (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**2.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**2.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência

Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97, artigo 15).

**2.3** Título Eleitoral e prova de quitação das obrigações eleitorais;

**2.4** Documento Militar e prova de quitação das obrigações militares (para inscritos do sexo masculino)

**2.5** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**3.1** A contratação temporária será para o seguinte cargo, conforme tabela abaixo:

<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento</b>
Instalador Hidráulico	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas	<b>R\$ 999,19</b> <b>+ 20% de insalubridade</b>

### **4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.pinhagrande.rs.gov.br](http://www.pinhagrande.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**4.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**4.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**4.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**4.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

### **5. PROVAS PRÁTICAS**

**5.1** A Prova Prática será realizada de acordo com as atribuições do cargo (Anexo III). Nesta prova será avaliado a destreza, a agilidade e o conhecimento do candidato, que deverá demonstrar aptidão para o exercício da função, desenvoltura, eficiência, prática, desempenho, segurança e cuidado com o material, equipamento ou utensílio utilizado na prova.

**5.2** A prova prática será eliminatória e classificatória, e valerá 100 (cem) pontos, sendo que o candidato deve obter pelo menos 50 (cinquenta) pontos para ser aprovado.

**5.3** O dia, local e horário da realização da prova prática, serão divulgados no edital da homologação das inscrições.

**5.4** O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de ausência. O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

**5.5** O candidato que se atrasar ou não comparecer até o fechamento dos portões, será considerado excluído do Processo Seletivo Simplificado.

**5.6** Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

**5.7** Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da Comissão Organizadora.

**5.8** Será permitido acesso ao local de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

**5.9** A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

**5.10** A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou novas “chances”.

**5.11** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

**a)** apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;

**b)** durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

**c)** durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

**d)** retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada.

**e)** não apresentar a documentação exigida.

**5.12** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

**5.13** No dia seguinte à realização da prova será publicado o edital, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.pinhhalgrande.rs.gov.br](http://www.pinhhalgrande.rs.gov.br), contendo a relação nominal dos aprovados com a ordem de classificação, considerando-se primeiro colocado o que atingir maior pontuação e assim sucessivamente, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **6. RECURSOS**

**6.1** Da classificação referida no item “5.13” é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**6.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**6.3** Será possibilitada vista da planilha de avaliação na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**6.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**6.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**6.6** Todos os recursos deverão ser apresentados com a utilização do formulário do Anexo II.

## **7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**7.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**7.1.1** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso - cujo critério utilizado será o da maior idade.

**7.1.2** Maior idade

**7.1.3** Sorteio em ato público.

**7.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, o qual será divulgado através de edital no site [www.pinhhalgrande.ts.gov.br](http://www.pinhhalgrande.ts.gov.br) e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**7.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**8.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**8.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**9.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**9.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**9.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**9.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**9.1.4** Ter nível de escolaridade mínima e requisitos exigidos para o cargo de acordo com a tabela constante do item 3 deste Edital.

**9.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**9.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**9.4** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **10. CONTRATO**

Os contratos serão regidos pelo direito administrativo, sendo lavrado Contrato Administrativo de Serviço Temporário e terão remunerações equivalentes aos respectivos níveis, conforme estipulado na Lei Municipal nº 1.176/2004 e suas alterações, com carga horária fixada neste Edital, e serão reajustados na mesma proporção dos demais servidores, sendo ainda devido aos contratados, como vantagens, o 13º Salário e férias proporcionais, ficando sujeito aos descontos para o Instituto Nacional de Seguridade Social– INSS, bem como, a sujeição ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

## **11 – DOS ANEXOS**

**11.1** Anexo I - Ficha de Inscrição

**11.2** Anexo II - Formulário para entrega de recursos

**11.3** Anexo III - Atribuições do cargo de Instalador Hidráulico

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

**12.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**12.2** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.4** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**12.6** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 15 de abril de 2020.

**LUIZ ANTONIO BURIN**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS**

Processo Seletivo Simplificado nº 04/2020, para o cargo de Instalador Hidráulico.

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>Cargo: Instalador Hidráulico</b>	Nº de inscrição
<b>DADOS PESSOAIS</b>	
Nome do Candidato:	
Estado Civil	
Filiação:	
Natural de:	Data de Nascimento:
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefones para contatos:	
Email:	
<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS</b>	
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade (cópia)	<input type="checkbox"/> Quitação das obrigações militares e eleitorais
<input type="checkbox"/> Título Eleitoral	<input type="checkbox"/> Procuração
<b>DATA:</b> /        / 2020	
DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura da seleção e me comprometo a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.	
Assinatura do candidato (a)	Assinatura do encarregado das inscrições.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE – RS**

Processo Seletivo Simplificado nº 04/2020, para o cargo de Instalador Hidráulico.

<b>VIA DO CANDIDATO</b>	
<b>Cargo: Instalador Hidráulico</b>	Nº de Inscrição
Nome do Candidato:	
Data:        /        / 2020	
DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura da seleção, e me comprometo a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas	
Assinatura do Candidato	Assinatura do encarregado das Inscrições



### ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE INSTALADOR HIDRÁULICO

**SÍNTESE DOS DEVERES:** executar serviços de assentamento, instalação, consertos e manobras de redes de água e esgoto em geral; realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** executar as tarefas de preparação da área de serviço, tais como: limpeza, abertura, fechamento nivelamento de valas; executar serviços de instalação, assentamento e conserto de canalização de ferro fundido, ferro galvanizado, plástico, tubo cerâmico, tubo de concreto e outros para redes de água e esgotos em geral; colocar e retirar hidrômetros ; executar ligações e ramais de água e esgoto; proceder o corte e o restabelecimento de água; confeccionar e fazer reparos de qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgotos e distribuidores de água, assim como bater juntas; fazer roscas em canos de todos os tipos; operar ferramentas ou equipamentos especiais para a execução de tarefas; armar ferro para bueiros, bocas de lobo, lajes, etc.; desobstruir e consertar instalações hidráulicas e sanitárias; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) horário:** período normal de trabalho de 40 horas semanais;

**b) outras:** o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecido pelo Município; sujeito a trabalho desabrigado

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) escolaridade:** ensino fundamental incompleto.